



REPÚBLICA DE ANGOLA

TRIBUNAL DE CONTAS

1ª CÂMARA 2

RESOLUÇÃO Nº 188 / FP/14

Proc. Nº. 524/PV/14

1- No exercício da fiscalização preventiva, o Tribunal de Contas Examinou o Processo supra identificado, referente ao contrato de empreitada celebrado entre o Ministério da Energia e Águas e a empresa LTP Energias S.A, 1º e 2º outorgantes, respectivamente.

2- O objecto do Contrato é a execução, pelo 2º outorgante, da " Instalação de Iluminação Pública e Kit's Fotovoltaicos em Edifícios Públicos nos Municípios e Comunas das Províncias do Kuanza Sul, Cuando Cubango e Luanda Sul", pelo preço global de kz 6.012.222.000,00 (seis mil e doze milhões, duzentos e vinte e dois mil kuanzas), distribuído como se segue:

Kuanza Sul: kz 4.811.756 296,00 (quatro mil, oitocentos e onze milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, e duzentos e noventa e sei kuanzas).

Quando Cubango: kz 854 733 388, 33 (oitocentos e cinquenta e quatro milhões, setecentos e trinta e três mil, trezentos e oitenta e oito kuanzas).

Lunda Sul: kz 345 732 316,00 (trezentos e quarenta e cinco milhões, setecentos e trinta e dois mil, trezentos e dezasseis kuanzas).

3- Através do Despacho Presidencial nº 137/14 de 14 de Julho de 2014, Publicado na I Série nº132 do Diário da República de 16 de Julho de 2014, o Presidente da República Aprovou o Projecto Fotovoltaico e a minuta do contrato para a instalação de kit's fotovoltaicos de auto consumo, iluminação pública fotovoltaica, nas Províncias do Kuanza Sul, Cuando Cubango e Lunda-Sul e autorizou o Ministro da Energia e Águas a celebrar o contrato com a empresa LTP Energias S.A, pelo valor total de kz 6.012.222.000,00 (seis mil e doze milhões, duzentos e vinte e dois mil kuanzas).

E considerando que:

- 1) A despesa relativa ao contrato " sub-judice", foi autorizada por órgão competente, nos termos da al.a) do nº1 e al.a) do nº 4, do Anexo II, da Lei nº 20/10, de 7 de Setembro Lei da Contratação Pública;
- 2) A despesa está cabimentada conforme Nota de Cabimentação nº 1919 de 23.09.2014;
- 3) A despesa está inserida no Orçamento Geral do Estado de 2014 e inscrita no Programa de Investimentos Públicos nos exercícios económicos de 2014, 2015, e 2016;
- 4) Foi prestada pela adjudicatária, a caução definitiva, mediante garantia bancária emitida pelo Banco de Poupança e Crédito (BPC);



5) A adjudicatária juntou todos os documentos referentes à sua situação jurídico-legal, de habilitação profissional e técnica.


Decide o Tribunal de Contas conceder o **Visto** ao contrato em apreço.

Notifique-se.

São devidos emolumentos

Luanda, 10 de Novembro de 2014

Os Juízes Conselheiros


Conceição
Es Alvaris